|  |  |
| --- | --- |
| **ITEM DE PAUTA** | 3.2 |
| **INTERESSADO** | CAU/MG |
| **ASSUNTO** | Minuta de Regulamento para seleção de projetos com foco nos 20 anos do Estatuto da Cidade (ref. Protocolo Siccau n. 1391896/2021) |
|  |
| **DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO CAU/MG** **DCOA-CAU/MG Nº 224.3.2/2021**  |

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO CAU/MG – COA-CAU/MG, em reunião ordinária, no dia 24 de novembro de 2021, por videoconferência, no exercício das competências e prerrogativas que trata o art. 97 do Regimento Interno aprovado pela Deliberação Plenária nº 0085.6.5/2018, do CAU/MG e homologado pela Deliberação Plenária nº DPABR Nº 0087-11/2019, do CAU/BR, e a Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e:

Considerando inciso XI, do art. 92, do Regimento Interno do CAU/MG, que dispõe como competência comum às Comissões Ordinárias e Especiais do CAU/MG “apreciar, cumprir e fazer cumprir a execução das metas previstas nos planos de ação e orçamento, e acompanhar os resultados alcançados no plano de trabalho das comissões”.

Considerando o Plano de Ação do CAU/MG para o triênio 2021-2023 instituído mediante deliberação plenária DPEMG Nº 001.7.1/2021, de 1º de junho de 2021, e sua primeira revisão aprovada, por intermédio da deliberação plenária DPOMG Nº 0119.7.4/2021, de 19 de outubro de 2021, que prevê a abertura de edital para seleção de projetos com foco nos 20 anos do Estatuto da Cidade.

Considerando a Deliberação Plenária Nº 117.7.4/2021, de 17 de agosto de 2021, que aprovou a Reprogramação Orçamentária de 2021 do CAU/MG e, por conseguinte, aprovada pela deliberação plenária do CAU/BR DPOBR Nº 00116-01/2021, de 23 de setembro de 2021, onde consta previsão orçamentária para a abertura de editais na modalidade política urbana e ambiental, a partir de diretrizes a serem elaboradas pela CPUA-CAU/MG.

Considerando a deliberação da Comissão de Política Urbana e Ambiental DCPUA-CAU/MG Nº 64.3.3/2021, de 8 de junho de 2021, na qual se deliberou sobre as diretrizes do edital de seleção de projetos que contribuam para o desenvolvimento da Arquitetura e Urbanismo em Minas Gerais a serem apoiados pelo CAU/MG na modalidade de Patrocínio Técnico e/ou Cultural, especificamente com enfoque nos 20 anos do Estatuto da Cidade.

Considerando a deliberação do Conselho Diretor do CAU/MG DCD-CAU/MG Nº 147.3.3.2021, de 18 de junho de 2021, que aprovou as diretrizes para edital de seleção de projetos que contribuam para o desenvolvimento da Arquitetura e Urbanismo em Minas Gerais a serem apoiados pelo CAU/MG na modalidade de Patrocínio Técnico e/ou Cultural, especificamente com enfoque nos 20 anos do Estatuto da Cidade e encaminhou à CPFi-CAU/MG para análise de viabilidade financeira e providências cabíveis, também, à GEPLAN-CAU/MG e GAF-CAU/MG estudo, na reprogramação orçamentária, para criação de orçamento específico para realização de editais da CPUA-CAU/MG.

Considerando a Deliberação do Conselho Diretor DCD-CAU/MG Nº 152.3.2.2021, de 31 de agosto de 2021, a qual aprovou a execução do edital de seleção de projetos que contribuam para o desenvolvimento da Arquitetura e Urbanismo em Minas Gerais a serem apoiados pelo CAU/MG na modalidade de Patrocínio Técnico e/ou Cultural, especificamente com enfoque nos 20 anos do Estatuto da Cidade, com custo total de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Considerando a deliberação plenária do CAU/MG DPOMG Nº 0118.7.3/2021, de 21 de setembro de 2021, que aprovou as diretrizes do edital de seleção de projetos na modalidade de Patrocínio Técnico e/ou Cultural, especificamente com enfoque nos 20 anos do Estatuto da Cidade, com custo total de R$ 12.000,00 (doze mil reais) e solicitou encaminhar para a COA-CAU/MG para as devidas providências.

Considerando a Resolução CAU/BR N° 94, de 7 de novembro de 2014, que “regulamenta a concessão de apoio institucional pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), caracteriza as suas modalidades e dá outras providências”.

Considerando como referências, o Edital de Premiação de Boas Práticas e seus anexos, de 19 de outubro de 2021, também, o Edital de Chamamento Público para Patrocínio nº 001/2021 na modalidade ATHIS – “Casa saudável – Moradia Digna” e seus anexos, de 12 de julho de 2021, ambos disponíveis na subseção Chamadas Públicas da seção Licitações do Portal da Transparência do CAU/MG.

**DELIBERA:**

1. Dar ciência à Presidência do CAU/MG, da proposta de minuta de Edital para seleção de projetos com foco nos 20 anos do Estatuto da Cidade, elaborada a partir das diretrizes encaminhadas pela CPUA-CAU/MG, incluindo as seguintes sugestões da COA:
2. Proposição de 180 (cento e oitenta) dias como prazo de execução do(s) projeto(s);
3. Adoção da minuta do Termo de Fomento já praticado pelo CAU/MG em seus Editais de Patrocínio;
4. Admissão da inscrição de projetos em andamento ou a iniciar;
5. Inclusão de disposições referentes à prestação de contas e contrapartidas;
6. Ajustes do Anexo I de modo a configurar-se como Apresentação da Proposta e Plano de Trabalho.
7. Solicitar à Presidência do CAU/MG que encaminhe a referida minuta e seus anexos para a apreciação da Gerência Jurídica do CAU/MG.

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|

|  |
| --- |
| **Folha de Votação DCOA-CAU/MG n° 224.3.2/2021** |
| **Conselheiros Estaduais** | **Votação** |
| **Sim (a favor)** | **Não (contra)** | **Abstenção** | **Ausência na votação** |
| 1 | Elaine Saraiva Calderari | TITULAR | X |  |  |  |
| 2 | Maria Carolina Nassif de Paula  | TITULAR | X |  |  |  |
| 3 | Ramon Dupláa Soares Pinheiro de Araújo Moreira  | SUPLENTE | X |  |  |  |

**Elaine Saraiva Calderari** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Coordenadora da COA-CAU/MG **Maria Carolina Nassif de Paula** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Coordenadora-adjunto da COA-CAU/MG **Ramon Dupláa Soares Pinheiro de Araújo Moreira** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Membro da COA-CAU/MG |
| Considerando a Portaria Normativa nº 01/2021 do CAU/MG e, ainda, a necessidade de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros do Plenário, convidados e colaboradores do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais – CAU/MG, e a implantação de reuniões deliberativas virtuais, atesto a veracidade e a autenticidade das informações acima prestadas, tendo sido aprovado o presente documento em reunião gravada e com a anuência dos membros da Comissão de Organização e Administração do CAU/MG.**Marcus Cesar Martins da Cruz**Assessoria COA-CAU/MG |

**EDITAL N° 003/2021**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS COM FOCO NOS 20 ANOS DO ESTATUTO DA CIDADE**

# O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – CAU/MG, por meio de sua Presidente, MARIA EDWIGES SOBREIRA LEAL, torna pública, para conhecimento dos interessados, a realização da SELEÇÃO DE PROJETOS COM FOCO NOS 20 ANOS DO ESTATUTO DA CIDADE - 2021, nos termos da Lei nº 8.666/1993, e demais regras e especificações constantes do presente Edital.

# 1. OBJETIVOS

1.1. Com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento da Arquitetura e Urbanismo em Minas Gerais por meio de projetos, bem como reconhecer o uso de processos criativos e a difusão do conhecimento a respeito da política urbana nacional, o **Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais (CAU/MG) promove a seleção de até dois** **projetos** **com enfoque nos 20 anos do Estatuto da Cidade**.

1.2. A **SELEÇÃO** visa reconhecer e divulgar projetos com enfoque nos 20 anos do Estatuto da Cidade, considerando as seguintes 11 (onze) linhas temáticas: **20 anos do Estatuto da Cidade; Democracia participativa; Cidades do futuro; Cidades inteligentes; Cidades pós pandemia; Cidades sem desigualdade social; Impactos do 5G na estrutura urbana; Funções públicas de interesse comum; Cidades biofílicas; Direito à moradia digna e Nova Agenda Urbana**.

1.3 São objetos deste Edital projetos em andamento ou a iniciar, desde que não tenham sido contemplados com recursos de outros editais do CAU/MG, do CAU Brasil e de demais CAU/UF. Poderão concorrer a esta seleção os projetos que tenham abrangência municipal, regional ou estadual relativa ao Estado de Minas Gerais, desde que tenham na equipe responsável pelo projeto ao menos um profissional Arquiteto(a) e Urbanista domiciliado em Minas Gerais, e com a sua regularidade comprovada perante o Conselho de Arquitetura e Urbanismo. A submissão dos projetos poderá ser realizada por qualquer pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado.

1.4 São considerados “projetos” neste Edital, aqueles que apresentem como produto cartilhas, realização de evento temático / workshop, desenvolvimento de jogos, desenvolvimento de metodologias, publicações diversas, exposições e produção de material audiovisual. ~~Para fins desta SELEÇÃO, todos estes termos serão denominados exclusivamente “trabalhos”~~.

1.5 **O CAU/MG poderá divulgar livremente e disponibilizar os projetos que forem submetidos a este Edital, bem como os projetos selecionados a receber patrocínio técnico/cultural em seus canais de comunicação, redes sociais, sítios eletrônicos, publicações, mostras, exposições**, visando que os projetos selecionados possam vir a ser implementados, possam servir de referência para outros, subsidiar projetos similares, ou até mesmo servir de exemplo para agentes governamentais, não governamentais, sociedade civil, setor privado, movimentos sociais, comunidades, caso haja interesse destes.

1.6 A disponibilização dos projetos não implicará em nenhuma obrigação para o CAU/MG quanto à implementação desses projetos, contratação de serviços, responsabilidade técnica ou qualquer outro aspecto técnico, administrativo ou legal associado ao projeto, sendo esta responsabilidade exclusiva do proponente.

 **2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. As inscrições para a **SELEÇÃO** são abertas a todas as pessoas físicas e jurídicas que desejem apresentar seus projetos, nos termos e condições deste Edital.

2.2. Serão aceitos apenas projetos de pessoas físicas e pessoas jurídicas de natureza pública ou privada, também, organizações não governamentais, grupos e coletivos sem fins lucrativos.

2.3. O proponente deve indicar endereço físico e eletrônico de correspondência, telefone e informações completas de acordo com este Edital e seu Anexo I. O proponente que não atender a todos os requisitos de inscrição até data estabelecida neste Edital será automaticamente desclassificado.

2.4. Serão aceitos projetos com abrangência municipal, regional ou estadual relativa ao Estado de Minas Gerais, desde que tenham na equipe responsável pelo projeto~~, obra ou instalação~~ ao menos um profissional Arquiteto(a) e Urbanista domiciliado em Minas Gerais e com a sua regularidade comprovada perante o Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

2.5. Serão aceitos ~~apenas~~ projetos em andamento ou a iniciar, desde que não tenham sido contemplados com patrocínio de outros editais do CAU/MG, do CAU Brasil e demais CAU/UF ~~que tenham sido concluídos em um período máximo de até cinco anos anteriores, a contar da data de publicação deste regulamento, desde que não tenham sido contemplados com recursos de outros editais do CAU/MG~~.

2.6. A inscrição para a participação nesta SELEÇÃO enseja a cessão não onerosa dos direitos de divulgação e publicidade.

2.7. Os responsáveis pelos projetos selecionados assumem o compromisso de cessão não onerosa dos direitos de som e imagem e da participação não onerosa em entrevistas e produção de material de divulgação e publicidade relacionado a esta Seleção.

2.8. Não será permitida a participação neste Edital, sob qualquer pretexto, das seguintes pessoas:

1. Membros da Comissão Julgadora, Colaboradores e Conselheiros do órgão realizador – CAU/MG, bem como do CAU Brasil ou quaisquer outros CAU/UF;
2. Sócios, funcionários, estagiários, cônjuges ou companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos Colaboradores ou Conselheiros do órgão realizador – CAU/MG, bem como do CAU Brasil ou quaisquer outros CAU/UF.

**3. PRAZOS**

3.1 O Edital desta **SELEÇÃO** será publicado no site do CAU/MG no dia xx de xxxxxx de 2021.

3.2 O período para esclarecimentos de dúvidas sobre o regulamento será de 09h00 do dia xx de xxxxxx de 2021 até as 17h00 do dia xx de xxxxxx de 2021 através do e-mail patrocinio@caumg.gov.br. As dúvidas e respostas pertinentes serão publicadas no site do CAU/MG.

3.3 Os prazos de inscrição e de envio dos projetos terão início às 9h00 do dia xx de xxxxxx de 2021, encerrando-se às 23h59 do dia xx de xxxxxx de 2021, impreterivelmente.

3.4 O direito de impugnar os termos deste Edital decairá se o interessado não o fizer até o segundo dia útil que anteceder o prazo final para o recebimento dos trabalhos, de forma eletrônica, pelo seguinte endereço: patrocinio@caumg.gov.br.

3.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.

# 4. INSCRIÇÕES E SUBMISSÃO

4.1. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através do site do CAU/MG: https://www.caumg.gov.br/.

4.2. O preenchimento do Anexo I com a descrição do projeto, a disponibilização das imagens, documentos e informações deverá ser realizado de forma completa e integral e enviado, juntamente com os Anexos II e III e demais documentos solicitados conforme item 5.3 deste Edital, por meio digital, para o seguinte endereço: patrocinio@caumg.gov.br.

4.3. O proponente e seus respectivos componentes poderão submeter apenas um projeto para uma das linhas temáticas citadas abaixo:

* 20 anos do Estatuto da Cidade;
* Democracia participativa;
* Cidades do futuro;
* Cidades inteligentes;
* Cidades pós pandemia;
* Cidades sem desigualdade social;
* Impactos do 5G na estrutura urbana;
* Funções públicas de interesse comum;
* Cidades biofílicas;
* Direito à moradia digna; e
* Nova Agenda Urbana.

4.4. Poderá participar deste processo seletivo o projeto que contemple pelo menos 2 (dois) dos seguintes itens:

* 1. Promover a produção de conhecimento que oriente o exercício profissional de

forma ética e o seu aperfeiçoamento, prioritariamente;

* 1. Promover o desenvolvimento e o fortalecimento do ensino e do exercício

profissional da Arquitetura e Urbanismo, especificamente em relação aos 20 anos do Estatuto da Cidade;

* 1. Potencializar a conquista e ampliação do campo de atuação profissional, especificamente em relação aos 20 anos do Estatuto da Cidade;
	2. Promover a produção e disseminação de material técnico-profissional de

interesse da Arquitetura e Urbanismo, especificamente em relação aos 20 anos

do Estatuto da Cidade.

* 1. Ampliar a visibilidade institucional e fortalecer a imagem do CAU e/ou dos arquitetos e urbanistas;
	2. Sensibilizar, informar, educar e difundir conhecimentos e/ou troca de

experiências com vista ao desenvolvimento, modernização e fortalecimento da Arquitetura e Urbanismo, especificamente em relação aos 20 anos do Estatuto da Cidade;

* 1. Estimular o desenvolvimento social inclusivo, de forma a contribuir para a redução de desigualdades referentes a etnia, gênero, raça e idade, assim como promover a melhoria da qualidade de vida nos ambientes urbanos e rurais.

4.5. O CAU/MG patrocinará proposta baseando-se na relevância das contrapartidas oferecidas e nos potenciais benefícios diretos e/ou indiretos para a Arquitetura e Urbanismo, em Minas Gerais, considerando o seu retorno institucional. As contrapartidas deverão estar discriminadas na proposta, observando o Art. 13, da Resolução do CAU/BR N° 94, de 7 de novembro de 2014 (<https://transparencia.caubr.gov.br/arquivos/resolucao94.pdf>).

# 5. HABILITAÇÃO E JULGAMENTO

5.1. A análise dos documentos de habilitação e o julgamento dos projetos deverão ocorrer de forma sequenciada, configurando etapa única de seleção dos projetos, com previsão para ocorrer, entre os dias xx e xx de xxxxxx de 2021, ~~cujo resultado será divulgado nos canais oficiais de comunicação do CAU/MG~~.

5.2. Os arquivos, informações e documentos enviados através do e-mail patrocinio@caumg.gov.br no processo de inscrição serão reunidos e analisados pelo CAU/MG, através de um Grupo de Trabalho instituído por Portaria Ordinatória específica pela Presidência do CAU/MG, e entregues à Comissão Julgadora para abertura e início da atividade julgadora, devendo registrar-se ata da reunião.

5.3. Serão exigidos os seguintes documentos para a **habilitação**:

5.3.1. Na hipótese do proponente se tratar de pessoa física:

* Cópia de documentação de identificação civil (RG, Habilitação, Passaporte ou Identidade Profissional);
* Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
* Certidão de registro e quitação emitida junto ao CAU/MG, do profissional Arquiteto(a) e Urbanista;
* Declaração Negativa de antecedentes ético-disciplinares junto ao CAU/MG, do profissional Arquiteto(a) e Urbanista.

5.3.2. Na hipótese do candidato se tratar de pessoa jurídica:

* Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
* Ato constitutivo, Estatuto, Contrato Social em vigor ou Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (no caso de empresário individual), devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
* Cópia de documento de identificação civil (RG, Habilitação, Passaporte ou Identidade Profissional) do representante da pessoa jurídica, acompanhada da respectiva procuração com poderes para representá-la, caso seja necessário;
* Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
* Certidão de registro e quitação emitida junto ao CAU, do profissional Arquiteto(a) e Urbanista;
* Declaração Negativa de Antecedentes Ético-Disciplinares emitida junto ao CAU/MG, do profissional Arquiteto(a) e Urbanista.

5.4. Serão encaminhados à Comissão Julgadora apenas os proponentes e seus respectivos projetos que forem considerados habilitados pelo Grupo de Trabalho instituído no CAU/MG.

5.5. A Comissão Julgadora de SELEÇÃO, a ser instituída mediante Portaria Ordinatória da Presidente do CAU/MG,será composta por um convidado externo ao CAU/MG, a ser indicado pela Presidência, um membro da Presidência do CAU/MG, um membro da CEF-CAU/MG, um membro da CEP-CAU/MG, um membro da CATHIS-CAU/MG e um membro da CPUA-CAU/MG.

5.6. A Comissão Julgadora deverá eleger um membro como Coordenador(a).

5.7. A Comissão Julgadora deverá ter um assessor(a) técnico(a) ou secretário(a), a ser selecionado pela Presidência do CAU/MG.

5.8. Os critérios de avaliação dos projetos pela Comissão Julgadora serão:

|  |  |
| --- | --- |
| **Critérios de Avaliação** | **Nota** |
| **I. Clareza e coerência do projeto os 20 anos de vigência do Estatuto da Cidade*** 1. Demonstrar a viabilidade técnica e econômica do projeto;
	2. Demonstrar a aderência às linhas temáticas citadas no item 4.3, também, aos objetivos indicados no item 4.4 deste Edital.
 | 0 a 4,0 |
| **II. Contribuição do projeto para o alcance dos objetivos estratégicos do CAU:**1. Fomentar o acesso da sociedade à Arquitetura e Urbanismo
2. Estimular o conhecimento, o uso de processos criativos e a difusão das melhores práticas em Arquitetura e Urbanismo;
3. Assegurar a eficácia no relacionamento e comunicação com a sociedade;
4. Garantir a participação dos arquitetos e urbanistas no planejamento territorial e na gestão urbana.
 | 0 a 3,0 |
| **III. Contribuição do projeto para o alcance dos objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS) da Agenda 2030:**1. ODS 11 – Cidades e comunidades sustentáveis
2. ODS 10 – Reduzir as desigualdades
3. ODS 16 – Paz e Justiça
 | 0 a 1,5 |
| **IV. Originalidade e inovação do projeto**1. Propostas serão analisadas pelos aspectos de ineditismo quanto à forma, finalidade e alcance.
2. Potencial para reprodução do conceito e ampliação dos benefícios gerados pelo projeto.
 | 0 a 1,5 |
| **Nota Máxima** | **10,00** |

5.9. No caso de empate entre dois ou mais projetos, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento **(I) Relevância da proposta para a sociedade**. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento **(II) Clareza e coerência na apresentação da proposta**, **(III) Originalidade/Inovação da proposta e (IV) Relevância da proposta que promova o fortalecimento da Arquitetura e Urbanismo**.

5.10. A Comissão Julgadora, ao final dos trabalhos, redigirá a Ata de Julgamento dos projetos e respectiva Linha Temática, apresentando o resultado classificatório, indicando a seleção dos dois primeiros projetos que alcançaram maior nota.

5.11. O resultado da habilitação e do julgamento dos projetos ~~para receber o patrocínio técnico/cultural~~ será divulgado no site eletrônico do CAU/MG até o dia xx de xxxxxx de 2021.

# 6. RECURSO

6.1 Caberá uma única etapa de interposição de recurso, tanto para o resultado da habilitação, quanto para o resultado do julgamento, devendo esse ser submetido à Comissão Julgadora da Seleção ~~da decisão de inabilitação (item 2.9 do Edital) e ao Plenário do CAU/MG da decisão de julgamento da Comissão Julgadora da Seleção (item 9 do Edital)~~, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte da publicação da decisão no sítio eletrônico do CAU/MG (www.caumg.gov.br), de forma eletrônica, pelo seguinte endereço: patrocinio@caumg.gov.br.

* 1. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

6.3 A Comissão Julgadora e o seu coordenador, uma vez recebidos os recursos, deverão prolatar sua decisão, dando-lhe publicidade.

**7. PATROCÍNIO**

7.1 Valor bruto total de repasse máximo de patrocínio é de R$ 12.000,00 (doze mil reais) para até dois projetos selecionados que abordem qualquer uma das linhas temáticas listadas no item 4.3 deste Edital (dos valores indicados serão deduzidos os impostos cabíveis).

7.2. No caso de haver dois projetos selecionados, o somatório do repasse de patrocínio desses não deve ultrapassar o valor de R$12.000,00 (doze mil reais).

7.3. O repasse da cota de patrocínio será realizado por meio de depósito bancário em até 30 (trinta) dias da data de homologação do resultado, em conta apresentada no ato da inscrição.

7.4. Os comprovantes de depósito servirão como comprovação de repasse do patrocínio, sendo certo que o valor depositado será líquido, deduzidos os impostos incidentes.

7.5. As despesas decorrentes deste Edital, no total de R$ 12.000,00 (doze mil reais) estão previstas no Planejamento Orçamentário do CAU/MG para o ano de 2021, na Conta n.º 6.2.2.1.1.01.07.02.002, vinculada ao Centro de Custo: 4.03.02.002 Projeto- Edital de Patrocínio na modalidade Política Urbana.

# 8. PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. Após a execução do plano de trabalho, a proponente prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir do fim do prazo de execução do projeto.

8.2. A proponente deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução deste patrocínio pelo prazo de 10(dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

8.3. A prestação de contas, em meio exclusivamente físico, será postada ou protocolada na sede do CAU/MG e conterá os seguintes documentos:

1. Cópia do plano de trabalho;
2. Cópia do termo de fomento;
3. Ofício de encaminhamento da prestação de contas;
4. Relatório de execução do projeto, elaborado pela proponente, assinado pelo seu representante legal, contendo:
5. A demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
6. A descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do projeto;
7. Os documentos de comprovação do cumprimento do projeto, tais como: listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;
8. Os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida; e
9. Os elementos necessários para avaliação dos seguintes itens: impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas; do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros e da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.
10. Documentos de comprovação da realização do projeto, tais como notas fiscais, faturas, recibos, fotos e vídeos, se for o caso;
11. Relatório de Execução Financeira do termo de fomento, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e a sua vinculação com a execução do projeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;
12. Relação de pagamentos efetuados;
13. Execução da receita e da despesa;
14. Conciliação bancária, se for o caso;
15. Cópia do extrato da conta bancária específica do período correspondente;
16. Comprovação da aplicação financeira dos recursos;
17. Termo de compromisso assinado pelo responsável, no qual conste a afirmação de que os documentos relacionados ao termo de fomento serão guardados pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente à manifestação conclusiva da prestação de contas final da parceria;
18. Demais documentos que comprovem a boa e regular aplicação dos recursos, de acordo com a legislação vigente, tais como:
19. Comprovantes das transferências, que deverão ser procedidas em favor do credor da despesa paga;
20. Cópias dos cheques emitidos nominalmente em favor do credor da despesa paga, quando for o caso;
21. Guia de recolhimento do saldo dos recursos não aplicados;
22. Guia de recolhimento de Imposto Sobre Serviços (ISS), em decorrência de retenção obrigatória, quando for o caso;
23. Outros documentos, conforme a necessidade e o projeto patrocinado;

8.4. O comprovante de despesa, deverá:

1. Estar preenchido com clareza e sem rasuras capazes de comprometer sua credibilidade e ainda deverá trazer anotado o número da parceria e conter a seguinte inscrição: “certifico ou declaro o recebimento das mercadorias/serviços”;
2. Se referente a gastos com publicidade escrita, estar acompanhado de cópia do material divulgado; se radiofônica ou televisiva, de gravação da peça veiculada;
3. No caso de aluguel autorizado na parceria, ser acompanhado de cópia do contrato de locação, em nome da proponente patrocinada, na prestação de contas de recursos repassados;
4. Demonstrar a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS), em nota fiscal de prestação de serviços, de profissional autônomo, quando for o caso;
5. No caso de pagamento de pessoal, deverá ser apresentada, na prestação de contas, uma cópia do registro funcional de cada funcionário remunerado com recursos do patrocínio;

VI. Apresentar demonstrativo detalhado as horas técnicas efetivamente realizadas nos serviços de assistência, de capacitação e promoção de seminários e congêneres;

1. Da contratação de serviços técnicos regulamentados por Conselho de Fiscalização Profissional que caracterize serviços de engenharia ou arquitetura, apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), assinado pelo profissional responsável;
2. Em caso de contratação de serviços técnicos regulamentados por Conselho de Fiscalização Profissional, deverá ser apresentado o comprovante de habilitação no respectivo conselho;
3. No caso de pagamento por transferência bancária à companhia aérea para a compra de passagens aéreas de palestrantes com participação prevista na proposta e, consequentemente, no Plano de Trabalho aprovado, deverá ser apresentado o comprovante da transferência bancária, o e-ticket que contém os valores das passagens, os cartões de embarque/desembarque em nome dos palestrantes e registros de sua participação no evento objeto de patrocínio.
	1. As notas fiscais conterão:
4. O nome, o endereço e o CNPJ da proponente patrocinada;
5. A data de realização da despesa e a discriminação precisa de seu objeto, com identificação de dados, como tipo do material, quantidade, marca e modelo;
6. Os valores unitários e total das mercadorias adquiridas; e
7. Em caso de conserto de veículo em nome da proponente patrocinada ou compra de combustível ou lubrificante, a identificação da placa e da quilometragem registrada no odômetro, salientando que essas despesas são consideradas, via de regra, administrativas.

8.6. A comprovação de despesa com serviços prestados por pessoa jurídica ou compras será feita mediante apresentação da nota fiscal correspondente, em primeira via, não sendo aceito recibo, salvo quando dispensadas por lei de sua emissão, com indicação expressa do enquadramento de um dos itens no plano de trabalho.

8.7. As prestações de contas serão avaliadas pela Comissão de Planejamento e Finanças (CPFi-CAU/MG):

1. Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
2. Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
3. Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
4. Omissão no dever de prestar contas;
5. Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
6. Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
7. Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.8. A decisão sobre a prestação de contas final caberá ao Presidente no CAU/MG, na medida em que é a autoridade responsável por celebrar o termo de fomento, ou ao agente a ele diretamente subordinado, vedada a subdelegação.

8.9. A proponente patrocinada será notificada da decisão acerca das contas e poderá:

1. Apresentar recurso, no prazo de trinta dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de trinta dias, encaminhará o recurso ao Conselho Diretor do CAU/MG para decisão final no prazo de 30(trinta) dias; ou
2. Sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de quarenta e cinco dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

8.10. Constituirá irregularidade grave, lesiva ao erário, sujeitando a proponente patrocinada ou o seu responsável à tomada de contas especial:

1. Deixar de prestar contas ao CAU/MG no prazo estabelecido;
2. Não restituir ao CAU/MG:
3. Os recursos financeiros não aplicados ou aplicados irregularmente na execução do patrocínio ou na execução de seu objeto; ou
4. Os equipamentos, veículos ou máquinas cedidos, na forma e para fins previstos na legislação vigente, uma vez encerrado o motivo da cessão.
5. Destinar recursos provenientes do patrocínio para:
6. Gastos cuja competência de realização seja anterior ou posterior à data da vigência do patrocínio; e
7. Finalidade alheia ao objeto da parceria.

Parágrafo único**.** O recolhimento ao erário dos recursos em razão de ocorrência de situação prevista nesse artigo dispensa a instauração de tomada de contas especial, mas não desonera o titular da proponente patrocinada da possibilidade de responder por eventual ato ilícito cometido.

8.11. O CAU/MG apreciará a prestação de contas no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data do seu recebimento e do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

1. A definição do prazo para apreciação da prestação de contas será estabelecida, fundamentalmente, de acordo com a complexidade do objeto.
2. O prazo para apreciar a prestação de contas final poderá ser prorrogado, no máximo, por igual período, desde que devidamente justificado e não ultrapasse o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias.
3. O transcurso do prazo definido nos termos do caput, sem que as contas tenham sido apreciadas:
4. Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
5. Nos casos em que não for constatado dolo da patrocinada ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, não incidirão juros de mora sobre os débitos apurados no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação conclusiva pelo CAU/MG, sem prejuízo da atualização monetária, que observará a variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

8.12. Vencido o prazo legal e não tendo sido prestadas as contas devidas, o administrador público notificará a patrocinada em até 05 (cinco) dias úteis para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, cumpra a obrigação ou recolha ao erário os recursos que lhe foram repassados, corrigidos monetariamente e acrescidos dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro.

1. O prazo para manifestação da patrocinada é prorrogável por igual período, desde que requerida por intermédio de pedido formal e fundamentado.
2. Se não prestadas as contas ou se não aprovadas, o Gestor determinará a suspensão imediata da liberação de novos recursos concernentes a outras parcerias vinculadas e comunicará ao Presidente do CAU/MG.
3. Terá efeitos de não apresentada a prestação de contas:
4. Com documentação incompleta;
5. Com documentos inidôneos para comprovar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos;
6. Quando não executada a contrapartida, quando esta for devida; e
7. De que se constate fraude na execução do patrocínio.

# 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os proponentes inscritos na SELEÇÃO deverão expressar sua concordância em permitir a publicação das imagens, som, documentos e conteúdo de seus trabalhos inscritos, selecionados ou não, em quaisquer meios de comunicação do CAU/MG, atribuída a devida autoria.

9.2. A critério do CAU/MG, poderá haver prorrogação do prazo das inscrições, bem como de qualquer outro prazo indicado neste Edital.

9.3. A inscrição na SELEÇÃO implica na concordância das proponentes com os termos deste Edital.

9.4. Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pelo CAU/MG e divulgados no site do CAU/MG.

**ANEXO I**

**PROJETO**

**EDITAL DE SELEÇÃO N.º 003/2021**

[LOCAL], [DATA]

À Comissão Julgadora do Edital de SELEÇÃO N.º 003/2021

Senhor(a) Presidente:

Pelo presente apresentamos o projeto [PREEENCHER], conforme Edital de SELEÇÃO N.º 003/2021, nos seguintes termos:

|  |
| --- |
| **Dados cadastrais** |
| Nome da proponente: | CPF/CNPJ: |
| Endereço: |
| Município: | UF: | CEP: | Telefone: |
| *Web site*: | E-mail: |
| Nome do Responsável Legal: | CPF: |
| C.I./ Órgão Expedidor: | Período do mandato: | Cargo: |
| Endereço: |
| Telefone: | E-mail: |

|  |
| --- |
| **Apresentação da Proponente ~~(se pessoa jurídica)~~** |
| * 1. Atuação e objetivos profissionais/
	2. Objetivos empresariais/institucionais (missão) (se pessoa jurídica):
	3. Data de constituição (se pessoa jurídica):
	4. Principais atuações:
 |

|  |
| --- |
| Proposta de projeto |
| Nome do projeto: | Prazo de Execução:  |
| Público alvo: |
| Objeto da parceria: |

|  |
| --- |
| **Selecione somente uma das Linhas Temáticas que o projeto se insere:** |
| [ ] 20 anos do Estatuto da Cidade;[ ] Democracia participativa;[ ] Cidades do futuro;[ ] Cidades inteligentes;[ ] Cidades pós pandemia;[ ] Cidades sem desigualdade social;[ ] Impactos do 5G na estrutura urbana;[ ] Funções públicas de interesse comum;[ ] Cidades biofílicas;[ ] Direito à moradia digna; e [ ] Nova Agenda Urbana. |
| **O projeto contempla os seguintes objetivos (selecione pelo menos dois itens):** |
| [ ] Promover a produção de conhecimento que oriente o exercício profissional de forma ética e o seu aperfeiçoamento, prioritariamente; [ ] Promover o desenvolvimento e o fortalecimento do ensino e do exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo, especificamente em relação aos 20 anos do Estatuto da Cidade;[ ] Potencializar a conquista e ampliação do campo de atuação profissional, especificamente em relação aos 20 anos do Estatuto da Cidade;[ ] Promover a produção e disseminação de material técnico-profissional de interesse da Arquitetura e Urbanismo, especificamente em relação aos 20 anos do Estatuto da Cidade.[ ] Ampliar a visibilidade institucional e fortalecer a imagem do CAU e/ou dos arquitetos e urbanistas;[ ] Sensibilizar, informar, educar e difundir conhecimentos e/ou troca de experiências com vista ao desenvolvimento, modernização e fortalecimento da Arquitetura e Urbanismo, especificamente em relação aos 20 anos do Estatuto da Cidade;[ ] Estimular o desenvolvimento social inclusivo, de forma a contribuir para a redução de desigualdades referentes a etnia, gênero, raça e idade, assim como promover a melhoria da qualidade de vida nos ambientes urbanos e rurais. |
| **Apresentação do projeto - Justificativa técnica e social (até 3.000 caracteres)** |
|  |

|  |
| --- |
| **Outros objetivos do projeto** |
|  |

|  |
| --- |
| **Público-alvo** |
| * 1. Perfil do público
	2. Estimativa de beneficiados com o projeto
 |

|  |
| --- |
| **Abrangência geográfica** |
|  |

|  |
| --- |
| Identificação do(s) responsável(eis) pela proposta  |
| * 1. Necessário identificar pelo menos 1(uma) arquiteto(a) e urbanista)
 |

|  |
| --- |
| **Metas e resultados esperados** |
| Descrição das metas do projeto proposto: |
| Resultados esperados: |
| Parâmetros para a aferição de cumprimento das metas: |

|  |
| --- |
| Metodologia |
| Forma de execução do projeto e de cumprimento das metas. |

|  |
| --- |
| Cronograma de execução e metas |
| Metas | Etapa | Especificação da ação/atividadeIndicador Físico | Indicador físico  | Duração |
| Unidade | Quantidade | Início | Término |
|  |  |  |  |  |  |  |

|  |
| --- |
| Potenciais parceiros e/ou parcerias confirmadas |
|  |

|  |
| --- |
| Detalhamento da aplicação dos recursos financeiros |
| Proponente | **Valor** | **% sobre o Total** |
| Material de consumo |  |  |
| Serviços de terceiros – Pessoa Física |  |  |
| Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |  |  |
| Custo Indiretos/Equipe encarregada pela execução |  |  |
| Equipamentos e materiais permanentes |  |  |
| Total de recursos da Proponente: |  |  |
| Parceiro 1: [PREENCHER RAZÃO SOCIAL] | **Valor** | **% sobre o Total** |
| Material de consumo |  |  |
| Serviços de terceiros – Pessoa Física |  |  |
| Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |  |  |
| Custo Indiretos/Equipe encarregada pela execução |  |  |
| Equipamentos e materiais permanentes |  |  |
| Total de recursos do Parceiro 1: |  |  |
| Patrocínio CAU/MG | **Valor** | **% sobre o Total** |
| Material de consumo |  |  |
| Serviços de terceiros – Pessoa Física |  |  |
| Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |  |  |
| Custo Indiretos/Equipe encarregada pela execução |  |  |
| Equipamentos e materiais permanentes |  |  |
| Total de Patrocínio do CAU/MG: |  |  |
| Total: |  | **100%** |
| Valor de patrocínio solicitado |  |  |

|  |
| --- |
| Produtos gerados com a ação e seus desdobramentos |
|  |
| Plano de divulgação |
|  |
| Descrição das peças gráficas e eletrônicas de divulgação do projeto, com suas características técnicas e com a proposta de aplicação da logomarca do CAU/MG |
|  |

|  |
| --- |
| Declaração |
| Na qualidade de representante legal da [PREENCHER RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE], declaro, para fins de comprovação junto ao CAU/MG, estar ciente das normas de patrocínio do CAU/MG e adequar-me aos seus dispositivos.Declaro que esta proponente está regular com todos os documentos citados no Edital de Seleção de Projetos com Foco nos 20 Anos do Estatuto da Cidade.IMPORTANTEPor determinação dos órgãos de controle externo, no ato da assinatura do convênio de patrocínio e na(s) data(s) de efetivação do(s) repasse(s) de recursos decorrentes da quota de patrocínio, todas as certidões de que mencionam o Edital em tela deverão estar válidas e acompanhadas das respectivas autenticidades, se emitidas via internet. Nos casos em que a proponente for isenta de algum tributo, é necessário enviar a Declaração de Isenção, que substitui a certidão.É responsabilidade da proponente, manter sua regularidade fiscal e documental, conforme dispõe o Edital.A não apresentação dos documentos válidos, no prazo previsto, impedirá a assinatura do contrato e caracterizará a desistência da solicitação de patrocínio, não acarretando ao CAU/MG quaisquer ônus indenizatórios.Pede deferimento.[LOCAL E DATA], [RAZÃO SOCIAL, NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA PROPONENTE] |

|  |
| --- |
| **Aprovação do plano de trabalho pelo CAU/MG** |
| ( ) Aprovado;( ) Aprovado com ressalvas, com possibilidade de celebração do convênio, devendo o administrador público exigir o cumprimento do que houver sido ressalvado ou, mediante ato formal, justificar as razões pelas quais deixou de fazê-lo;( ) Reprovado.Local e dataResponsável pela Comissão de Seleção. |

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DOS DIREITOS AUTORAIS**

**EDITAL DE SELEÇÃO N.º 003/2021**

[LOCAL], [DATA]

A Proponente por este instrumento e na melhor forma de direito, cede e transfere ao CAU/MG, na integralidade, a título universal, em caráter total, definitivo, irrevogável e irretratável (i) todos os direitos autorais patrimoniais, para fins de utilização a qualquer tempo, bem como (ii) os Direitos de Som e Imagem, de qualquer maneira captado, pela CAU/MG ou por terceiros, relativos ao trabalho inscrito no EDITAL DE SELEÇÃO N.º 003/2021, para todas as modalidades de utilização previstas neste instrumento.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

[RAZÃO SOCIAL, NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA PROPONENTE]

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO CONFORME MODELO APROVADO PELO** [**DECRETO N.º 4.358/2002**](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/D4358.htm)

**EDITAL DE SELEÇÃO N.º 003/2021**

**MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

................................., inscrito no CNPJ n°..................., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)...................................., portador(a) da Carteira de Identidade no............................ e do CPF no .........................,**DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

............................................

(data)

............................................................

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**MODELO "B": EMPREGADOR PESSOA FÍSICA**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

................................., portador(a) da Carteira de Identidade no............................e do CPF no ........................., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

...............................................

(data)

...............................................

(nome)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO N. º IV**

**CHECK LIST**

**EDITAL DE SELEÇÃO N.º 003/2021**

*Obs.: Este formulário é apenas uma referência, sendo que as proponentes deverão observar o detalhamento das informações diretamente no Edital.*

**Se PESSOA JURÍDICA**:

( ) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

( ) Ato constitutivo, Estatuto, Contrato Social em vigor ou Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (no caso de empresário individual), devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

( ) Cópia de documento de identificação civil (RG, Habilitação, Passaporte ou Identidade Profissional) do representante da empresa, acompanhada da respectiva procuração com poderes para representá-la, caso seja necessário;

( ) Certidão de regularidade fiscal emitido junto à Receita Federal;

( ) Certidão de registro e quitação emitida junto ao CAU, do profissional arquiteto e urbanista;

( ) Declaração Negativa de Antecedentes Ético-Disciplinares emitida junto ao CAU/MG, do profissional arquiteto e urbanista.

( ) Formulário de inscrição (**ANEXO I - PROPOSTA**)

( ) Declaração de Direitos Autorais (**ANEXO II**)

( ) Declaração da não empregabilidade de menor **(ANEXO III)**

( ) data limite para o envio eletrônico, no e-mail patrocinio@caumg.gov.br, **até 23h59 do dia XX de XXXX de 2021.**

**Se PESSOA FÍSICA**:

( ) Cópia de documentação de identificação civil (RG, Habilitação, Passaporte ou Identidade Profissional);

( ) Certidão de regularidade fiscal emitida junto à Receita Federal;

( ) Certidão de registro e quitação emitida junto ao CAU/MG, do profissional arquiteto e urbanista;

( ) Declaração Negativa de antecedentes ético-disciplinares junto ao CAU/MG, do profissional arquiteto e urbanista.

( ) Formulário de inscrição (**ANEXO I - PROPOSTA**)

( ) Declaração de Direitos Autorais (**ANEXO II**)

( ) Declaração da não empregabilidade de menor **(ANEXO III)**

( ) data limite para o envio eletrônico, no e-mail patrocinio@caumg.gov.br, **até 23h59 do dia XX de XXXX de 2021.**

**CRONOGRAMA**

|  |  |
| --- | --- |
| Lançamento do Edital | xx de xxxx de 2021 |
| Início das inscrições | Às 9h00min de xx de xxxx de 2021 |
| Esclarecimento de dúvidas | De xx de xx até xx de xxxx de 2021 |
| Encerramento das inscrições | Às 23h59min de xx de xxxx de 2021 |
| Habilitação e Julgamento dos projetos | Entre xx e xx de xxxx de 2021 |
| Resultado Preliminar da Habilitação e Julgamento dos projetos | xx de xxxx de 2021 |
| Recursos ao resultado preliminar da Habilitação e Julgamento | 05 dias úteis após publicação do Resultado da Habilitação e Julgamento |
| Contrarrazões ao resultado preliminar da Habilitação e Julgamento | 05 dias após encerrado o prazo recursal (se houver a apresentação de recursos) |
| Julgamento dos Recursos e Contrarrazões ao resultado preliminar da Habilitação e Julgamento | xx de xxxx de 2021 |
| Homologação e divulgação do Resultado Final | xx de xxxx de 2021 |
| Repasse da cota de patrocínio aos projetos aprovados | Até 30 (trinta) dias da data de homologação do resultado final |
| Prazo para a execução do projeto | 180 dias a contar do repasse de cota de patrocínio ao proponente responsável por projeto selecionado |